

RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo que apoie as instituições do sector social e solidário que disponham de estrutura residencial para pessoas idosas no âmbito das medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da Covid-19

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, no âmbito das medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença Covid-19:

- 1– Forneça às instituições do sector social e solidário que disponham de estrutura residencial para pessoas idosas os equipamentos de proteção individual necessários para todos os trabalhadores, voluntários ou utentes, renovando o Programa “Adaptar Social +”, em termos a articular com a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e a União das Misericórdias Portuguesa.
- 2– Realize periodicamente, em articulação com a autoridade de saúde local e os municípios, operações de teste de despiste da Covid-19 aos trabalhadores, voluntários e utentes das instituições referidas no número anterior.
- 3– Desenvolva, também em articulação com os municípios, ações de informação e de formação, destinadas a funcionários e a voluntários das instituições mencionadas no n.º 1, que incluam o cumprimento correto das normas e orientações da Direção Geral da Saúde, no que diz respeito ao combate à pandemia da doença Covid-19.

Aprovada em 9 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)